



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camaera@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



P A R E C E R

O Projeto de Lei Complementar nº 39/2025, de autoria do Prefeito Municipal, altera o anexo II da Lei Complementar nº 5.883, de 13.01.2014, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Montenegro.

A Mensagem Justificativa defende a necessidade da alteração em razão de um equívoco identificado na última revisão do referido Anexo II, especificamente na representação gráfica dos limites das zonas urbanas no trecho da Rua Getúlio Vargas, compreendido entre a Rua Engenheiro Ernesto Zietlow e as proximidades da Rua Augusto José da Motta. Destaca que, nesse ponto, a área que corretamente deveria constar como Zona Residencial (marcação em vermelho) foi, por engano, representada como Zona de Restrição Ambiental (marcação em verde). Ressalta que, nessa localização, existe projeto de Loteamento Residencial com aprovação prévia já concluída, cujo trâmite considerou a classificação correta da zona. Argumenta que a manutenção do equívoco no Anexo II pode gerar insegurança jurídica, inconsistências administrativas e entraves ao adequado ordenamento urbano. Por fim, aponta que é imprescindível a correção técnica do Anexo, de forma a restabelecer a classificação urbanística correta e compatível com o uso previsto e autorizado para a área.

Analisada a matéria, e em face de sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

Contudo, condicionou a sua inclusão na Ordem do Dia à juntada da manifestação do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD) sobre tal alteração.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 25 de novembro de 2025.

Ver. Talis Ferreira – Podemos
Presidente

Ver.^a Rivi Bühler – 1^a Secretária
MDB

Ver. Percival de Oliveira
Republicanos

Ver. Gustavo Oliveira
PP/Progressistas

Ver.^a Clau Eberhardt
PDT

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050

02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (83403024) no site:

<https://citta.click/KaRSD6gt>

PARECER

Protocolo 002323 de 27/11/2025 11:24:20

Documento

000143 / 2025

Processo

Autenticação



83403024

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: PERCIVAL DE OLIVEIRA

CPF: 231***.***15

Cargo: MEMBRO

Assinado em: 25/11/2025 11:56:48

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682384, -51.462474

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: GUSTAVO HARRES DE OLIVEIRA

CPF: 966***.***68

Assinado em: 25/11/2025 11:54:50

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682384, -51.462474

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: RIVIANE BUHLER DA ROSA

CPF: 627***.***49

Assinado em: 26/11/2025 15:37:51

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.678772, -51.448689

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: CLAUDETE D'ÁVILA EBERHARDT

CPF: 005***.***83

Cargo: MEMBRO

Assinado em: 27/11/2025 10:19:27

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695919, -51.457375

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA

CPF: 942***.***34

Assinado em: 25/11/2025 15:14:11

Hash do documento (SHA-256): ab4735166f1f995915e0927bc8848e3f5243b18de8b2f6d74b8f2b3b61a86932

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.